

MATRÍCULA

- 1.172 -

FICHA

- 01 -

VERSO

(port. da C.I.RG.nº)11/R-344.533-SSI/SC, filho de Massimo Badoti e de Nair Modesti Badotti, nascido em Xanxerê-SC, aos 01/02-46, maior, capaz, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes do advento da Lei 6515/77 com ILCE MARLI BADOTTI, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Itaúba-Mt, portadores do CPF/MF sob nº 052.559.109-53.

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório "Vettori de Oliveira", pela Escrivã Glory Vettori de Oliveira, do Município de Itaúba-Mt, às fls. 166vº, Livro 1-N, em 05-12-86, no valor de Cz\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos cruzados).

CONDIÇÕES: obriga-se a responder pela evicção legal. A Transmittente deixou de apresentar a CND do IAPAS conforme declaração constante da escritura. Colider-Mt, 20 de Janeiro de 1987
Eu, *[Assinatura]*, Oficial que o subscrevo.

SMA/

R-02/M-1.172 COMPRA E VENDA 22/02/1995.

TRANSMITENTES: - ODANIR JOSÉ BADOTTI, CI/RG nº 11/R-344.533-SSI/SC e CPF nº 052.559.109-53, comerciante, e sua esposa ILCE MARLI BADOTTI, CI/RG nº 841.007-SSP/PR e CPF nº 571.245.401-78, do lar, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de Cuiabá/MT.

ADQUIRENTE: - ANTONIO ALVES MARTINS, CI/RG nº 573.022-SSP/PR e CPF nº 006.813.509-20, comerciante, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, com ELZA ZULEIKA PESKE MARTINS, CI/RG nº 1.562.254-SSP/PR e CPF nº 229.323.211-53, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Itaúba/MT.

TÍTULO: - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da Cidade de Itaúba/MT, pelo Tabelião Daniel Cardoso da Silva, às Fls. 043/045, do Livro nº 003/N-AUX., em 15/02/1995, no valor de R\$ 15.160,00. **CONDIÇÕES:** - Os Transmittentes ficam responsáveis pela evicção legal.

-Segue na Ficha 02-

MATRÍCULA

1.172

FICHA

02

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Colíder/MT, 22 de Fevereiro de 1995

Colíder/MT, 22 de Fevereiro de 1995. Eu, Aldevino Ribeiro Sales,
Oficial que a subscrevo.

EM/

AV-03/M-1.172

"INDISPONIBILIDADE"

05/02/1996.

Fica averbado para constar que por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Colíder/MT, Dr. Gilberto Giraldelli, o imóvel objeto da presente, encontra-se em **INDISPONIBILIDADE**, nos termos da R. Decisão proferida nos Autos de Medida Cautelar Inominada com Concessão de Liminar, sob nº 6.679/96, promovida por Usinas Itamarati S/A contra **G. ALVES MARTINS** e **ANTONIO ALVES MARTINS**, conforme Mandado Judicial, em 01/02/1996, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Gilberto Giraldelli, o qual fica arquivado na P-14.840 Colíder/MT, 05 de Fevereiro de 1996. Eu, Aldevino Ribeiro Sales (Aldevino Ribeiro Sales) Registrador Público que a subscrevo.

CB/

PARA SIMPLES CONSERVAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.com.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

